Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano II | N.º 392 | em 20 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE conceder 9 (nove) meses de Licença Prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 139. da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo	
11682	KATIA VALERIA DA CRUZ RIBAS	03/10/1989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3°(1999-2004) 4°(2004-2009) 5°(2009-2014)	02/08/2021	23089/2021	
12808	WAGNER PINTO DAS CHAGAS	23/10/1991	ODONTOLOGO	3°(2001-2006) 4°(2006-2011) 5°(2011-2016)	02/08/2021	19407/2021	
14001	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	07/02/1994	PROFESSOR - DOCENTE II	3°(2004-2009) 4°(2009-2014) 5°(2014-2019)	02/08/2021	19389/2021	

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 426/SUBRH/SEMAD/2021

São Gonçalo, 05 de Julho de 2021.

O SECRÉTÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE conceder 12 (doze) meses de Licença Prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 139, da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo	
	DAMIAO NAVAS DA COSTA	25/02/1999	PROFESSOR - DOCENTE II	1°(1999-2004) 2°(2004-2009) 3°(2009-2014) 4°(2014-2019)	02/08/2021	22605/2021	

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal De Administração

PORTARIA N.º 435/SUBRH/SEMAD/2021

São Gonçalo, 08 de julho de 2021.

O SECRÉTÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 004/2021, de 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE, de acordo com o PROCESSO 29.042/2021, interromper a Licença Sem Vencimentos, da servidora ADRIANA ARAUJO DE SOUSA CALIXTO, matrícula 22.820, no cargo efetivo de INSPETOR DE DISCIPLINA, a partir de 10/07/2021.

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 437/SUBRH/SEMAD/2021

São Gonçalo, 09 de julho de 2021.

O SECRÉTÁRIO MÚNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 004/2021, de 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora LILIAN PIRES DE SOUZA, matrícula n.º 17217, Professor Orientador Educacional, prestou junto ao Regime Geral de Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 08.02.1995 a 13.03.2000, totalizando 1861 dias ou 05 anos, 01 mês e 06 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 28067/2021

BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 447/SUBRH/SEMAD/2021

São Gonçalo, 14 de julho de 2021.

O SECRÉTÁRIO MÚNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 004/2021, de 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora ALDALEA FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula n.º 14005, Professor Docente I, prestou junto ao Regime Geral de Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social, no

período de 03.03.1986 a 20.11.1986, totalizando 258 dias ou 08 meses e 18 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 28433/2021

SEMCI

PORTARIA N.º 023/2021

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEMCI N.º 018/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 202, 203 e 204 da Lei n.º 050/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos de São Goncalo

RESOLVÉ:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

São Gonçalo, 20 de julho de 2021.

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Controle Interno

SEMMA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (tcca) N.º 020/2021 DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 713 E 773/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11654/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.

OBJETO: Requalificação paisagística e apoio logístico ao Espaço Salvatori.

VALOR TOTAL: R\$ 55.582,10 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

PRAZO: 10 (dez) meses a contar da aprovação do projeto executivo.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

INTIMAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 21/2021

CONTRIBUINTE: MARCO AURÉLIO DA SILVA SANTANA.

CPF: 037.077.807-32

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Descrição da(s) infração(ões): OPERAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL.

Dispositivo legal transgredido: ARTIGO 76 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2001.

Enquadramento legal: ART. 30, INCISO (S) II DA LEI N.º 016 DE 11 DE JULHO DE 2001 - APLICAÇÃO DE MULTA DE 105 (CENTO E CINCO) UFISG'S.

Na forma do disposto na legislação de Controle Ambiental do Município de São Gonçalo, Lei Municipal 016/2001 e Decreto 111/2001, fica V.S.ª INTIMADA da Lavratura do Auto de Infração n.º 750/2021, devendo no prazo de 72 horas comparecer pessoalmente ou se fazer representar por preposto, a Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Gonçalo. Observações:

Fica V.Sa ciente de que:

O processo continuará independente de comparecimento (art.6º, IV, Dec.111/2001);

Poderá ser apresentada impugnação ao auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Intimação, nos termos do art. 16, do Decreto n.º 111 de 27/07/2001, podendo, neste mesmo prazo, e optando por não interpor recurso de impugnação, efetuar o pagamento da multa (art.7º, decreto 111/2001 e art. 33, Parágrafo único da Lei nº 016 de 11/07/2001), através de Guia de Recolhimento a ser retirada nesta Secretaria.

O não cumprimento deste ato administrativo incorre nas sanções previstas no decreto nº 111/2001.

São Gonçalo, 19 de julho de 2021.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL